

SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	1
---------------------------	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO 4º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO – BIÊNIO 2.023/2.024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do § 2º, do art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias (Resolução nº 08/2.015), e, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** tornar público e **CONVOCAR** todos os Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, para participar da **ELEIÇÃO** de escolha do 4º (Quarto) Secretário da Mesa Diretora, em decorrência do vacância provocada pela cassação do mandato da vereadora Cynthia Lucena, para o biênio 2.023/2.024, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha do 4º (Quarto) Secretário da Mesa Diretora, para o biênio 2.023/2.024, será realizada impreterivelmente a partir das **18h00min, do dia 22 de maio de 2.023**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Dias Carneiro, nesta cidade de Caxias/MA.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:

O registro de candidatura dar-se-á até 15 (quinze) minutos antes do início da votação.

Os interessados deverão inscrever sua candidatura, através de requerimento único, no qual deverá especificar o cargo de 4º (Quarto) Secretário da Mesa Diretora), conforme previsto no art. 7º, do Regimento Interno, bem como o nome e assinatura legível, cujo pedido de registro deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Caxias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo para inscrição de chapas é improrrogável e a votação será aberta, através de chamada nominal, conforme determina o art. 10, do Regimento Interno.

A votação será presidida pelo Vereador Presidente e os votos declarados abertamente (art. 10, do Regimento Interno).

Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos (art. 10, inciso V, do Regimento Interno).

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 9º, do Regimento Interno).

A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo o eleito considerado automaticamente empossado (art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2.023.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

Presidente-CPF nº 040.178.303-07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b2db955085ddde2912b4ca13082dd997349bfbc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

